

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 111ª (CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA



HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora S1 - Código CVM nº 388

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela

minerva foods

MINERVA S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 02093-1

CNPJ nº 67.620.377/0001-14

Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, Barretos - SP

NO VALOR DE, INICIALMENTE:

R\$ 230.000.000,00

(duzentos e trinta milhões de reais)

Código ISIN dos CRA da Primeira Série: "BRHBSCCRA053"

Código ISIN dos CRA da Segunda Série: "BRHBSCCRA061"

Código ISIN dos CRA da Terceira Série: "BRHBSCCRA079"

Código ISIN dos CRA da Quarta Série: "BRHBSCCRA087"

REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA DA 1ª SÉRIE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/289, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA DA 2ª SÉRIE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/290, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA DA 3ª SÉRIE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/291, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA DA 4ª SÉRIE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/292, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Os CRA não contarão com classificação de risco.

Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: devedor único

A **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 09.304.427/0001-58 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com a **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 230.000 (duzentos e trinta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, em 4 (quatro) séries, para distribuição pública da 111ª (centésima décima primeira) emissão da Emissora ("CRA"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) ("Oferta"), vêm a público, por meio deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo), comunicar a retificação do número de registro dos CRA indicados no Anúncio de Início divulgado em 26 de dezembro de 2025, de forma que devem ser consideradas as informações abaixo:

"REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA DA 1ª SÉRIE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/289, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025"

REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA DA 2ª SÉRIE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/290, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025"

REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA DA 3ª SÉRIE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/291, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025"

REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA DA 4ª SÉRIE NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/292, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025"

O COORDENADOR LÍDER REITERA A RECOMENDAÇÃO DE LEITURA ATENTA DA VERSÃO ATUALIZADA DO PROSPECTO DEFINITIVO, DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA E, EM ESPECIAL, AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO".

Exceto quando especificamente definidos neste "Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (quatro) Séries, da 111ª (centésima décima primeira) Emissão da HabitaSEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A." ("Comunicado ao Mercado"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição, em 4 (Quatro) Séries, da 111ª (Centésima Décima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da HabitaSEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A." ("Prospecto Definitivo" ou "Prospecto") ou no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 111ª (Centésima Décima Primeira) Emissão da HabitaSEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.", celebrado em 05 de dezembro de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), conforme aditado.



CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: PARA FINS DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS, OS CRA SERÃO CLASSIFICADOS COMO: (I) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE 100% (CEM POR CENTO) OU SEJA, MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “B”, INCISO I, DO ARTIGO 8º, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, DO ANEXO COMPLEMENTAR IX ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS; (II) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTE, NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 8º, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, DO ANEXO COMPLEMENTAR IX ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE OS RECURSOS LÍQUIDOS OBTIDOS PELA DEVEDORA COM A EMISSÃO SERÃO DESTINADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE PARA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “D”, INCISO III, DO ARTIGO 8º, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, DO ANEXO COMPLEMENTAR IX ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS; E (IV) SEGMENTO: PECUÁRIA, EM OBSERVÂNCIA AO OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA DESCRITO NOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “E”, INCISO IV, DO ARTIGO 8º, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, DO ANEXO COMPLEMENTAR IX ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO DEFINITIVO, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, NEM SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NA SEÇÃO 4 DO PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A DEVEDORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E/OU NA CVM.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DO ARTIGO 33, §10 E §11, E DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ANEXO NORMATIVO I, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 60, (I) OS CRA PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADOS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, E (II) DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DA RESOLUÇÃO CVM 60 E, EM ESPECIAL, O DISPOSTO NO ARTIGO 33, §10 E §11, E ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ANEXO NORMATIVO I, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 60, OS CRA PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, APÓS O DECURSO DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, SENDO CERTO QUE NESTA DATA TAIS REQUISITOS NÃO SE ENCONTRAM CUMPRIDOS.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO OU COM A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO PROSPECTO.

A data deste Comunicado ao Mercado é 29 de dezembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



MINERVA S.A.